



## MOÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass)

**Manifesta repúdio ao ocupante do cargo de Ministro da Educação em razão do abjeto discurso em relação à Brasília, na assombrosa reunião ministerial de 22 de abril de 2020.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no artigo 144 do Regimento Interno desta Casa de Leis, proponho aos nobres colegas uma Moção de repúdio ao Senhor Abraham Weintraub, em razão do abjeto discurso em relação à Brasília, na assombrosa reunião ministerial de 22 de abril de 2020, divulgado ao público em face da decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Celso de Mello no bojo do inquérito 4.831, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

Na data de ontem, 22 de maio de 2020, todo o Brasil se deparou com cenas escabrosas. Autoridades, que deveriam liderar o país em plena pandemia, na busca da proteção da vida, de empregos, das empresas, demonstraram não ter qualquer compromisso com a população e com princípios básicos da Administração Pública. Não servem ao povo, apenas a eles próprios, afastando-se dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, insertos no bojo do artigo 3º da Constituição Federal.

Há uma farra de ilegalidades. O Presidente e seus Ministros lançam impropérios a todo momento. O Ministro do Meio Ambiente sugere, às escuras, a revogação de normas de proteção ao meio ambiente, em gravíssimo descompasso com o artigo 225 da nossa Carta Magna. O Ministro da Economia sugere que auxiliar pequenos empresários significa perder dinheiro. A Ministra dos Direitos Humanos mente sobre atos supostamente praticados pelo Governador do Estado do Piauí. O Presidente olvida-se da impessoalidade e se queixa de perseguição à sua família, determinando a mudança, em benefício próprio, do chefe da Polícia Federal.

É um escândalo. E quanto ao ocupante do cargo de "Ministro" da Educação, que não tem qualquer competência para lá estar, prestando um desserviço diário ao nosso país, este proferiu diversas ofensas à Brasília, em um discurso abjeto, conforme se verifica de sua manifestação, ora transcrita:

Tem três anos que, através do Onyx, eu conheci o presidente. Nesses três anos eu não pedi uma única conselho, não tentei promover minha carreira. Me ferrei, na física. Ameaça de morte na universidade. E o que me fez, naquele momento, embarcar junto era a luta pela ... pela liberdade. **Eu não quero ser escravo nesse país. E acabar com essa porcaria que é Brasília. Isso daqui é um cancro de corrupção, de privilégio. Eu tinha uma visão extremamente negativa de Brasília. Brasília é muito pior do que eu podia imaginar. As pessoas aqui perdem a percepção, a empatia, a relação com o povo. Se sentem inexpugnáveis.**

Não Ministro. Um sonoro NÃO às suas acusações. Brasília não é um cancro de corrupção e de privilégios. É uma cidade construída por todos os brasileiros, para todos os brasileiros. O seu povo veio de todas as partes, inclusive do valoroso Estado de São Paulo, a sua origem, em razão da interiorização da capital do Brasil, a partir do sonho de Dom Bosco, da missão Cruls e da iniciativa do Presidente Juscelino Kubitschek.

Aqui, temos um povo trabalhador. Um povo que acorda cedo para executar os serviços que o Estado presta. Um povo que sai de suas casas para ganhar, honestamente, o pão de cada dia, para sustentar as suas famílias e seus dependentes. Aqui temos empresários honestos, que geram empregos e distribuem renda. Somos quase 3 milhões de habitantes que não estão retratados, em absoluto, na descrição feita pelo "Ministro". Ao contrário, parecia descrever-se.

Nossa cidade recebe pessoas dos mais diversos lugares e nunca negou acolhimento. Algumas de nossas regiões administrativas são habitadas por mais imigrantes do que propriamente brasilienses. E isso é um motivo de orgulho para a nossa cidade, uma vez que dá oportunidades àqueles que buscam uma vida melhor.

A fala do "Ministro", além de absolutamente descabida, revela um completo desconhecimento do local em que habita. Se há um cancro nessa cidade, com certeza não é a sua população, não são os servidores públicos. Ninguém aqui é inexpugnável. Ao contrário, os cidadãos são cumpridores da lei e de suas atividades e não podem admitir que um "Ministro" falastrão, desprovido de educação e notadamente incompetente, dispare inverdades sobre a capital da Esperança.

Recorde-se trecho do hino à Brasília, composto por Neusa Pinho França Almeida, no ano de 1961, que bem ressalta o que é a nossa cidade:

Capital de um Brasil audaz  
Bom na luta e melhor na paz  
Salve o povo que assim te quis  
Símbolo da força de um país!

Um Brasil audaz não tem Ministros dessa laia. Um Brasil audaz não tem, entre seus dirigentes, alguém que se refere à capital do país como um estágio inicial de uma doença infecciosa. Ao contrário: o povo quis Brasília, como símbolo de nossa força e, ainda que o Senhor Abraham Weintraub não queira, ela persistirá.

E não é um Ministro desqualificado que retirará de Brasília e de seu povo as suas virtudes! Nunca! Eu, enquanto cidadão, antes de tudo, e, eleito para representar este povo, não posso permitir que isso aconteça.

Repito, se há um cancro em Brasília, este é ocupante do cargo de Ministro da Educação, que, consoante já dito, além de desconhecer noções básicas de Administração Pública, vide o caso do adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio, não se contenta em apenas ofender a capital, mas vale-se de sua palavra para cometer crimes contra a honra dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Vide trecho da decisão proferida pelo Ministro Celso de Mello:

Essa gravíssima **aleivosia** perpetrada por referido Ministro de Estado, consubstanciada em **discurso contumelioso** e aparentemente ofensivo ao patrimônio moral dos Ministros da Suprema Corte brasileira ("**Eu, por mim, botava esses vagabundos todos na cadeia. Começando no STF**") – externada em plena reunião governamental ocorrida no próprio Palácio do Planalto, que contou com a presença de inúmeros participantes –, põe em evidência, além do seu destacado grau de incivilidade e de inaceitável grosseria, que tal afirmação configuraria possível **delito contra a honra (como o crime de injúria)**.

Recorde-se que o povo do Distrito Federal e essa cidade já defenestraram dois Presidentes, justamente por não admitir a corrupção. Diante do exposto e da gravidade do que fora exposto pelo vídeo, ressaltando-se o mais absoluto silêncio do Governador Ibaneis Rocha, não pode o Parlamento, como representação maior do povo do Distrito Federal, olvidar-se de repudiar, no mínimo, as estúpidas e estapafúrdias declarações proferidas pelo ocupante do cargo de Ministro da Educação.

Assim, rogo aos pares que aprovemos essa moção de repúdio e que façamos chegar, ao Gabinete do Ministro, a referida manifestação, exigindo-se a sua retratação.

Sala de Sessões em .

**DEPUTADO LEANDRO GRASS**  
*Rede Sustentabilidade*



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 23/05/2020, às 17:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 26/05/2020, às 17:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0123428** Código CRC: **C7F1FF44**.





PROPOSIÇÃO - MO 353/2020

LIDO EM: 26/05/2020

Brasília, 26 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 26/05/2020, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0124963** Código CRC: **4A1EDDA7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00018259/2020-31

0124963v2



---

DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Brasília, 26 de maio de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 28/05/2020, às 15:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0124964** Código CRC: **E2F98D66**.